

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2875789**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância nº 2875789, do processo abaixo:

1. Dados Gerais

Número Projeto: 024819/3552205/2016
Endereço: AVENIDA DOMINGOS JÚLIO, 173
Número CTPI: 2738290
Bairro: PARQUE CAMPOLIM
Município: SOROCABA
Proprietário: Antônio Agostinho Arruda
Responsável pelo Uso: Antônio Agostinho Arruda
Responsável Técnico: Masahiro Kajihara
CREA/CAU Nº: 0600728624
Área Total: 629,00
Ocupação: Local para refeição
Risco (Carga de Incêndio): Médio
Altura: 6,55
Nº de Pavimentos: 0

2. Dados do Requerimento

Data do Protocolo de Requerimento: 11/06/2021

Requerimento do Interessado:

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2875789**

Apresento o resumo de minha conclusão, mas o texto na íntegra, com fotos e demais argumentações, estão anexados, vem como com a apresentação de duas plantas, com a decisão da CTPI e sem o corrimão e guarda corpo, a qual é nossa proposta, ratificada pelo fato novo, de não ter no local, os 4,00 m de largura do acesso, apresentado e sim, 3,52 m livre, contando do batente/encaixe do portão da garagem. Com base na documentação anexada, a regularização na diminuição do terreno, que foi edificado o presente imóvel em questão, sendo esse o motivo da não construção efetiva do acesso da garagem, com os devidos 4,00 m, conforme documentos registrados em Cartório e especificado na fl 06, onde descreve ser a presente área pertencente ao Sr Antônio Agostinho de Arruda – lote 2. Como citado nas fls 10, no final do primeiro parágrafo, é informado que o Lote 01, tem área maior que a registrada. Tendo em vista que nas fls 12, no segundo parágrafo, demonstra ter sido verificado que as medidas da frente, que deveria ser de 52,00 m, ficaram com 50,35 m. Com base nos dados acima, reiterando que na aprovação inicial do Projeto Técnico pelo Corpo de Bombeiros, não foi exigido nenhum tipo de corrimão, delimitação e/ou qualquer outra exigência, para a manutenção da rampa de acesso de veículos, como Rota de Fuga para Pedestres. Tendo em vista que mesmo a menor dimensão hoje existente, com base no Código de Obras de Sorocaba, o acesso para veículos é de 3,00 m. Tendo em vista que no estudo do Engenheiro Roberto Massaru Watanabe, leva em consideração a largura média dos veículos leves, de 2,50 m e de acesso, 2,80 m. Tendo em vista a publicação IPR – 718 - Instituto de Pesquisas Rodoviárias, da Diretoria de Planejamento e Pesquisa e Coordenação Geral de Estudos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes e Pesquisa, do Ministério dos Transportes, que leva em consideração a largura total de 2,10 m, os veículos leves. Tendo em vista, que se levarmos em conta essa última medida menor, ainda assim teríamos de sobra, nas laterais dos veículos, de 6,5 cm de cada lado, ficando impossível um acesso natural. Tendo em vista, se cumprido o determinado pela CTPI Nº 2738290 Sorocaba, 23 de Março de 2021, inviabilizará a entrada de veículos na garagem, bem como, a regularização na Prefeitura de Sorocaba. Tendo em vista, que sem a colocação do corrimão e guarda Corpo, do lado esquerdo, no sentido de subida, os transtornos citados anteriormente, não ocorrerão, pois o Projeto Técnico do Bombeiros, foi aprovado sem esses detalhes e ainda assim, propusemos a sua delimitação em solo, com material antiderrapante e a colocação de corrimão duplo, do lado direito de subida. Seguem fotos do local, sendo a última com a demonstração de conserto do portão, pois a largura apresentada, é a existente, sem contar com o problema do portão, já sanado. Diante do exposto complementado pelas alegações em anexo, solicito a reforma da decisão da CTPI, para que seja colocado corrimãos duplos, apenas do lado direito da subida da rampa, com a demarcação do solo com material antiderrapante, evitando a inviabilização da entrada de veículos, no local, pois o a diminuição da largura de acesso para a garagem, ocorreu devido a diminuição da largura do terreno, conforme comprovado com os documentos de regularização da área, registrados em Cartório.

3. Conclusão da Comissão Técnica

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2875789**

1. Considerando os parâmetros do Decreto Estadual 63.911/2018, combinado com item nº 10 da Instrução Técnica nº 01 de 2019, Procedimentos Administrativos.
2. Considerando os parâmetros do Projeto nº 024819/3552205/2016, bem como o Parecer Técnico da CTPI Nº 2738290.
3. Considerando que a solicitação para que seja colocado corrimãos duplos, apenas do lado direito da subida da rampa do subsolo, com a demarcação do solo com material antiderrapante.
4. A comissão decide pelo DEFERIMENTO do pedido desta Comissão Técnica de Última Instância nos seguintes termos:
 - 4.1 Deverá atender o Parecer Técnico de CTPI Nº 2738290, com exceção da instalação de corrimão dos dois lados da demarcação do solo, instalando apenas os corrimãos duplos do lado direito da subida da rampa, conforme PLANTA_3_2875789_2021, com a instalação e verificação das medidas compensatórias propostas no ato da vistoria do Corpo de Bombeiros.

4. Homologação

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTUI Nº 2875789.

Sorocaba, 19 de Julho de 2021

Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".